

**PROGRAMA ENSINO INTEGRAL**  
**2º EDITAL DE CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL PARA ATUAÇÃO EM 2023**  
**PROF. ENSINO FUNDAMENTAL- ANOS FINAIS/ENSINO**  
**MÉDIO**  
**EE PROF. CARLOS CORREA VIANNA - REGINÓPOLIS**

A **Diretoria de Ensino – Região Bauru** torna pública a abertura de inscrições e a realização do Credenciamento Emergencial para atuação em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE na EE Prof. Carlos Correa Vianna (município de Reginópolis) - Programa Ensino Integral, conforme previstos no Decreto nº 66.799, de 31-05-2022, cujo objetivo é o preenchimento de vaga existente e cadastro reserva para o ano letivo de 2023.

## **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A realização do presente credenciamento de integrantes do Quadro do Magistério para atuação na unidade escolar do Programa Ensino Integral supracitada ocorrerá de **20 a 25/4/2023, considerando todas as fases do certame.**
2. As publicações referentes ao presente credenciamento deverão ser acompanhadas pelo Blog da Atribuição (<http://atribuicaodebauru.blogspot.com/>) e site da Diretoria de Ensino – Região Bauru (<https://debauru.educacao.sp.gov.br/>), onde serão divulgadas as vagas disponíveis e informações sobre atribuição.
3. Os integrantes do Quadro do Magistério, em exercício nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral, ficam submetidos ao Regime de Dedicção Exclusiva-RDE a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374, de 30 de março de 2022, caracterizado pela exigência da prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, compreendendo a realização de atividades pedagógicas e de gestão escolar previstas em normas da Secretaria da Educação. Os integrantes do Quadro do Magistério em atuação no Regime de Dedicção Exclusiva farão jus a Gratificação de Dedicção Exclusiva- GDE.
4. Os integrantes do Quadro do Magistério ficam impedidos de participar do processo de credenciamento, caso tenham sofrido penalidade, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos.
5. Os integrantes do Quadro do Magistério que já atuam em unidade escolar do Programa Ensino Integral NÃO poderão ser atendidos para mudança de sede de exercício por meio do presente processo de credenciamento emergencial.

## **II - DOS REQUISITOS**

1. Para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental ou nas séries do Ensino Médio, o docente deverá ser atendido e classificado, nos termos da Portaria CGRH 12, de 5/10/2022, considerando a seguinte ordem de prioridade quanto à formação:
  - 1.1 Portador de Diploma de Licenciatura Plena no componente curricular requerido;
  - 1.2 Portador de Diploma de Licenciatura Plena que qualifique o docente para lecionar o componente curricular requerido;
  - 1.3 Portador de Diploma de Licenciatura Curta específica no componente requerido;
  - 1.4 Estudantes de Licenciatura Plena com carga horária mínima de 160 horas na disciplina requerida;
  - 1.5 Portador de Diploma de Bacharelado ou Tecnólogo de nível superior, com carga horária mínima de 160 horas no componente curricular requerido;
  - 1.6 Estudantes do curso de Bacharelado ou Tecnologia de nível superior com carga horária mínima de 160 horas no componente requerido.

### III – DA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A **inscrição** ocorrerá no período de **20 e 21/04/2023**, via formulário online, disponibilizado em [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhLEZnSYSDz1RR5YzhVfA1RwNSx\\_dAkTo8LKXw9rRYZ-1yLQ/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfhLEZnSYSDz1RR5YzhVfA1RwNSx_dAkTo8LKXw9rRYZ-1yLQ/viewform)
3. Na inscrição, o candidato que já atua na Rede Estadual de Ensino deverá indicar o vínculo que será considerado para fins de inscrição, classificação, alocação e designação (DI).
4. O candidato deverá autodeclarar que não possui impedimentos para o exercício da função e o cumprimento da carga de 40h/semana, a ser comprovada no momento da alocação.
5. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição:
  - 5.1 se concluiu o **curso “Da Educação Integral ao Ensino Integral”**, ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” (EFAPE); **ou** se responderá ao questionário específico disponibilizado com 10 (dez) questões relacionadas ao Programa Ensino Integral, sendo que cada questão equivale a 1 (um) ponto, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos.
  - 5.2 O candidato, de que trata o item “5.1” deste Capítulo, deverá, obrigatoriamente, ter concluído o curso com aproveitamento “Satisfatório”, a fim de que sua inscrição no presente processo de Credenciamento Emergencial seja validada. Para o candidato que responder ao questionário a que se refere o item 5.1, a inscrição somente será validada se obtiver **pontuação igual ou superior a 6,0 (seis)**.
6. Na inscrição, os candidatos deverão preencher a Atividade de Sala de Aula, que será considerada, exclusivamente, para fins de desempate, e, em caso de não preenchimento, o candidato será eliminado do processo.

### IV – DA CLASSIFICAÇÃO

1. O processo seletivo de credenciamento será classificatório, por listas e faixas funcionais, em ordem decrescente da pontuação obtida no curso ou questionário.
  2. Faixa II corresponde aos candidatos da “mesma Diretoria de Ensino”
  3. A Faixa III corresponde aos candidatos de “outras Diretorias de Ensino”.
3. Para fins de **desempate na classificação**, observar-se-á:
  - 3.1 maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;
  - 3.2 maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
  - 3.3 maior idade entre os credenciados;
  - 3.4 maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.
  - 3.5 A data-base para a contagem do tempo de serviço será 30/06/2022.
4. A classificação do Credenciamento será publicada após 25/04/2023 no blog e site da Diretoria de Ensino – Região Bauru.

### V – DO RECURSO

1. O candidato poderá interpor recurso até um dia após a publicação da classificação, mediante mensagem e documentação comprobatória, encaminhadas para o e-mail [programaescolaintegral@gmail.com](mailto:programaescolaintegral@gmail.com)
2. A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no blog e site da Diretoria de Ensino – Região Bauru após 25/4/2023.

## VI – DA ALOCAÇÃO

1. As sessões de alocação serão realizadas de forma online, pela Plataforma Teams, sendo as vagas, datas, horários e link para acesso divulgados no blog da atribuição e site da Diretoria de Ensino – Região Bauru.
2. A classificação no Processo de Credenciamento **não assegura** ao candidato o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade **de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição** e quantidade de vagas disponibilizadas.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de responsabilidade do candidato:
  - 1.1 – Acompanhar as publicações referentes a este certame.
  - 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
- 2- Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
  - 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes.
- 3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região Bauru, consultadas as instâncias e órgãos pertinentes.